

MUNICÍPIO DE ORINDIÚVA
PRAÇA MARIA DIAS N.º 614 – CENTRO
CEP.: 15480-000 – FONE: (17) 3816-9600
e-mail: prefeitura@orindiuva.sp.gov.br
Orindiúva/SP



CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 23/2025

Termo de Contrato Administrativo Nº 23/2025 que entre si celebram o Município de Orindiúva e a empresa Comercial São Judas Utilidades Domésticas Ltda Me, tendo por objeto a contratação de empresa de aquisição de novos equipamentos e utensílios de cozinha da Escola Joaquim Mendonça e demais escolas da rede municipal de ensino.

O **Município de Orindiúva**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 45.148.970/0001-77, com sede Administrativa na Prefeitura Municipal, localizada na Praça Maria Dias, nº 614, Bairro Centro, na cidade de Orindiúva, Estado de São Paulo, neste ato representado por sua Prefeita Municipal, a Senhora **Mireli Cristina Leite Ruvieri Martins**, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade (RG) nº 25.083.487-X SSP/SP, inscrita no CPF sob nº 148.321.148-75, residente e domiciliada na Rua Gil Candido da Silva, nº 474, Bairro Jardim Paulista, na cidade de Orindiúva, Estado de São Paulo, doravante denominado simplesmente, **contratante**, e a empresa **Comercial São Judas Utilidades Domésticas Ltda Me**, localizada na Rua Barão do Rio Branco, nº 709, Bairro Centro, na cidade de Sertãozinho, Estado de São Paulo, CEP 14.160-040, inscrita no CNPJ sob nº 46.761.763/0001-56, Inscrição Estadual nº 664.008.123.115, Inscrição Municipal na cidade de Sertãozinho, sob nº 100542, telefone nº (16) 3942-5999, endereço eletrônico casagaiofatto@yahoo.com.br, neste ato representada por seu Sócio Administrador, o senhor **Silvio Luis Pieroni Gaiofatto**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade (RG) nº 11.866.037-8 SSP/SP, inscrito no CPF sob nº 104.651.538-10, residente e domiciliado na Rua Alfredo Floridi, nº 283, Bairro Parque Residencial dos Ipês, na cidade de Sertãozinho, Estado de São Paulo, de agora em diante denominada simplesmente **contratado**, tendo em vista as disposições da Lei Federal n.º 14.133/2021 e a autorização contida no despacho exarado do Processo Licitatório nº 60/2024, Pregão Eletrônico



MUNICÍPIO DE ORINDIÚVA
 PRAÇA MARIA DIAS N.º 614 – CENTRO
 CEP.: 15480-000 – FONE: (17) 3816-9600
 e-mail: prefeitura@orindiuva.sp.gov.br
 Orindiúva/SP



nº 13/2024, celebram o presente contrato, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto a aquisição de novos equipamentos e utensílios de cozinha da Escola Joaquim Mendonça e demais escolas da rede municipal de ensino, de acordo com as especificações constantes do Anexo I (Termo de Referência) que constitui parte integrante deste ajuste.

Paragrafo único. Este contrato vincula-se ao edital do pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

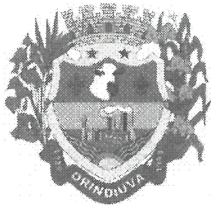
CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

O prazo de vigência contratual será de 03 (três) meses, com início na data de 02 de abril de 2025 e encerramento em 02 de julho de 2025.

CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO E DO PAGAMENTO

O valor do presente termo de contrato é de R\$ 33.379,50 (trinta e três mil, trezentos e setenta e nove reais e cinquenta centavos), conforme as seguintes quantidades e especificações:

Item	Especificação	Marca	Qtd.	Un.	Valor Unitário	Valor Total
04	CAÇAROLA INDUSTRIAL 14,5LTS RESTAURANTE N°34 CAÇAROLA INDUSTRIAL 14,5LTS RESTAURANTE N°34 caçarola e tampa e asas em alumínio, sua espessura de 5 mm garante maior resistência e robustez. Dicas de uso: Utensílio culinário, para o preparo de diversos alimentos, suas características proporcionam um cozimento rápido e homogêneo. Necessária proteção nas mãos para o	ABC	6	UN	R\$ 295,00	R\$ 1.770,00



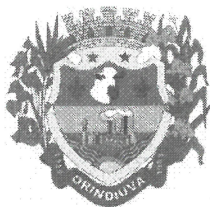
MUNICÍPIO DE ORINDIÚVA
 PRAÇA MARIA DIAS N.º 614 – CENTRO
 CEP.: 15480-000 – FONE: (17) 3816-9600
 e-mail: prefeitura@orindiuva.sp.gov.br
 Orindiúva/SP



	<p>manuseio em alta temperatura. Recomendado uso em fogão. Antes de usar lave com água quente, esponja macia e detergente neutro, não utilize esponjas ou produtos abrasivos.</p> <p>Indicado para: Fogão a gás ou elétrico.</p> <p>Certificado: N° de registro do N° 26 ao N° 36: Panela metálica avaliada conforme Portaria Inmetro n° 499. Informações do selo de conformidade. Natureza da avaliação: Segurança. Avaliação da conformidade: Compulsório. OCP 134 TS4. Número de registro: 005032/2020</p> <p>Composição: Liga de alumínio.</p> <p>Medidas Diâmetro 340 mm x altura 160 mm</p> <p>Capacidade 14,5 L</p>					
05	<p>CAÇAROLA INDUSTRIAL 17,2 LTS RESTAURANTE N°36</p> <p>CAÇAROLA INDUSTRIAL 17,2 LTS RESTAURANTE N°36</p> <p>caçarola e tampa e asas em alumínio, sua espessura de 5 mm garante maior resistência e robustez.</p> <p>Dicas de uso: Utensílio culinário, para o preparo de diversos alimentos, suas características proporcionam um cozimento rápido e homogêneo. Necessária proteção nas mãos para o manuseio em alta temperatura. Recomendado uso em fogão. Antes de usar lave com água quente, esponja macia e detergente neutro, não utilize esponjas ou produtos abrasivos.</p> <p>Indicado para: Fogão a gás ou elétrico.</p> <p>Certificado: N° de registro do N° 26 ao N° 36: Panela metálica avaliada conforme Portaria Inmetro n° 499.</p>	ABC	5	UN	R\$ 345,00	R\$ 1.725,00

DocuSigned by:

1810A158471443C...



MUNICÍPIO DE ORINDIÚVA
 PRAÇA MARIA DIAS N.º 614 – CENTRO
 CEP.: 15480-000 – FONE: (17) 3816-9600
 e-mail: prefeitura@orindiuva.sp.gov.br
 Orindiúva/SP

	<p>Informações do selo de conformidade. Natureza da avaliação: Segurança. Avaliação da conformidade: Compulsório. OCP 134 TS4. Número de registro: 005032/2020</p> <p>Composição: Liga de alumínio. Composição: Liga de alumínio. Medidas Diâmetro 360 mm x altura 172 mm Capacidade 17,2 L</p>					
06	<p>CAÇAROLA INDUSTRIAL RESTAURANTE N°40 CAÇAROLA INDUSTRIAL RESTAURANTE N°40</p> <p>caçarola e tampa e asas em alumínio, sua espessura de 5 mm garante maior resistência e robustez.</p> <p>Dicas de uso: Utensílio culinário, para o preparo de diversos alimentos, suas características proporcionam um cozimento rápido e homogêneo. Necessária proteção nas mãos para o manuseio em alta temperatura. Recomendado uso em fogão. Antes de usar lave com água quente, esponja macia e detergente neutro, não utilize esponjas ou produtos abrasivos.</p> <p>Indicado para: Fogão a gás ou elétrico.</p> <p>Certificado: N° de registro do N° 26 ao N° 36: Painela metálica avaliada conforme Portaria Inmetro n° 499.</p> <p>Informações do selo de conformidade. Natureza da avaliação: Segurança. Avaliação da conformidade: Compulsório. OCP 134 TS4. Número de registro: 005032/2020</p> <p>Composição: Liga de alumínio. Composição: Liga de alumínio. Medidas Diâmetro 500 mm x altura 210 mm</p>	ABC	5	UN	R\$ 365,00	R\$ 1.825,00



MUNICÍPIO DE ORINDIÚVA
 PRAÇA MARIA DIAS N.º 614 – CENTRO
 CEP.: 15480-000 – FONE: (17) 3816-9600
 e-mail: prefeitura@orindiuva.sp.gov.br
 Orindiúva/SP



	Capacidade 40 L					
09	<p>CANECA DE INOX CANECA DE INOX (IMPORTANTE NÃO TER NENHUMA PARTE QUE SEJA CORTANTE, POIS SERÁ UTILIZADO POR CRIANÇAS PEQUENAS) Material: aço inoxidável Peso (KG): 0,058 CxLxA: 9,5 x 7 x 7 cm Capacidade: 250 ml</p>	GPINOX	500	UN	R\$ 5,19	R\$ 2.595,00
13	<p>CORTADOR PARA CORTAR E PICAR LEGUMES E FRUTAS, COM TRIPÉ, TAMANHO GRANDE CORTADOR PARA CORTAR E PICAR LEGUMES E FRUTAS, COM TRIPÉ, TAMANHO GRANDE Tripé Grande -Corpo: Alumínio Fundido - Cabo: Alumínio Fundido - Basculante / Dentes: Polietileno - Pintura: Eletrostática - Colunas: Tubo de Aço 5/8 - Facas / Corte: Aço Inox 10mm - Fixação: Pés de Tubo Aço de 5/8 (Tripé) Medidas do Tripé Largura: 36 cm Altura: 109 cm Profundidade: 44 cm Peso:3,2 Kg</p>	JLC	10	UN	R\$ 144,80	R\$ 1.448,00
16	<p>CUBA PARA RESTAURANTE COM ALÇA E TAMPA EM INOX GN 1/2-100MM (7L) CUBA PARA RESTAURANTE COM ALÇA E TAMPA EM INOX GN 1/2-100MM (7L) Comprimento 325 mm Largura 265 mm Altura 100 mm Material Aço Inox Alças Sim Capacidade 7 Litros Tampa</p>	VACCARIN	30	UN	R\$ 105,20	R\$ 3.156,00

DocuSigned by:

1810A158471443C...



MUNICÍPIO DE ORINDIÚVA
 PRAÇA MARIA DIAS N.º 614 – CENTRO
 CEP.: 15480-000 – FONE: (17) 3816-9600
 e-mail: prefeitura@orindiuva.sp.gov.br
 Orindiúva/SP



17	<p>ESCORREDOR DE LOUÇAS EM INOX PARA APROXIMADAMENTE 20 PRATOS</p> <p>ESCORREDOR DE LOUÇAS EM INOX PARA APROXIMADAMENTE 20 PRATOS</p> <p>Escorredor de Louças para 20 Pratos com Porta Talher Inox</p> <p>Escorredor Inox resistente e de fácil conservação.</p> <p>Características principais:</p> <ul style="list-style-type: none"> Escorredor de 2 andares Acabamento profissional Escorredor em Aço Inox Porta Talher em Aço Inox Design elegante <p>Dimensões aproximadas:</p> <ul style="list-style-type: none"> Altura: 30 cm Comprimento: 51 cm Largura: 27 cm 	STINOX	10	UN	R\$ 147,00	R\$ 1.470,00
18	<p>ESCORREDOR DE LOUÇAS EM INOX PARA APROXIMADAMENTE 40 PRATOS CONFECIONADO EM AÇO INOX CAPACIDADE PARA 40 PRATOS, DIMENSÕES DE 51CM DE COMPRIMENTO, 27CM DE LARGURA E 52CM DE ALTURA, COM PESO DE 5,0KG, ESTRUTURA ROBUSTA E ESTÁVEL. FABRICADO EM AÇO INOXIDÁVEL, CONTA COM 2 ANDARES, PERMITINDO UMA ORGANIZAÇÃO PRÁTICA DOS UTENSÍLIOS. ALÉM DISSO, É PROJETADO PARA SER COLOCADO EM BANCADAS OU PIAS.</p> <p>ESCORREDOR DE LOUÇAS EM INOX PARA APROXIMADAMENTE 40 PRATOS Confeccionado em aço Inox capacidade para 40 pratos, dimensões de 51cm de comprimento, 27cm de largura e 52cm de altura, com peso de 5,0kg, estrutura robusta e estável. Fabricado em aço inoxidável, conta</p>	STINOX	10	UN	R\$ 278,00	R\$ 2.780,00

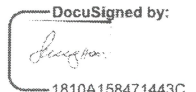
DocuSigned by:



MUNICÍPIO DE ORINDIÚVA
 PRAÇA MARIA DIAS N.º 614 – CENTRO
 CEP.: 15480-000 – FONE: (17) 3816-9600
 e-mail: prefeitura@orindiuva.sp.gov.br
 Orindiúva/SP

	com 2 andares, permitindo uma organização prática dos utensílios. Além disso, é projetado para ser colocado em bancadas ou pias.					
22	<p>FOGÃO INDUSTRIAL COM 2 BOCAS FOGÃO INDUSTRIAL COM 2 BOCAS Material da estrutura: Chapa de Aço Carbono Material do Registro Regulador de Gás: Latão Duro Niquelado e Cromado Material do Queimador: Ferro Fundido à alta temperatura Material dos Pés: Aço Carbono Desmontáveis e Sapatilhas de Borracha Antiderrapante Grelha: 30x30 contendo 6 dedos em Ferro Fundido Mesa: Perfil 5 (50mm) Pintura: Epóxi - Cinza Grafite Funcionamento: à Gás /Acendimento: Manual Pressão do Gás: Alta Pressão /Consumo: 700gr/hr por queimador/ Altura: 80cm / Largura: 75cm / Profundidade: 45cm/ Peso: 11,2kg</p>	MR	2	UN	R\$ 340,00	R\$ 680,00
23	<p>FOGÃO INDUSTRIAL COM 6 BOCAS FOGÃO INDUSTRIAL COM 6 BOCAS Material da Estrutura: Chapa de Aço Carbono Material do Registro Regulador de Gás: Latão Duro Niquelado e Cromado Material do Queimador: Ferro Fundido à alta temperatura Material dos Pés: Aço Carbono Desmontáveis e Sapatilhas de Borracha Antiderrapante Grelha: 30x30cm contendo 6 dedos em Ferro Fundido</p>	MR	2	UN	R\$ 960,00	R\$ 1.920,00

DocuSigned by:



1810A158471443C...

Mk





MUNICÍPIO DE ORINDIÚVA
 PRAÇA MARIA DIAS N.º 614 – CENTRO
 CEP.: 15480-000 – FONE: (17) 3816-9600
 e-mail: prefeitura@orindiuva.sp.gov.br
 Orindiúva/SP



	Mesa: Perfil 4 (40mm) / Pintura: Epóxi – Preto Funcionamento: à Gás/ Acendimento: Manual Pressão do Gás: Baixa Pressão / Queimadores: 6 Queimadores Simples /Consumo: 200gr/hr por queimador simples e 400gr/hr por queimador duplo / Altura: 85cm / Largura: 104cm/ Profundidade: 70cm Peso: 29kg					
24	FORNO INDUSTRIAL FORNO INDUSTRIAL Modelo: FIRI90 Tipo: A gás GLP baixa pressão Material: Laterais, frente e teto externo em aço inox Revestimento interno: Em aço galvanizado Cavalete: Em aço carbono com acabamento em pintura a pó eletrostática com base fosfatizada Isolamento: Em lã de rocha Queimadores: Com sistema de gaveta, em aço tubular, com regulador de entrada de ar para chamas perfeitas Bandeja coletora de resíduos em chapa galvanizada Pedra refratária para altas temperaturas Abertura do vidro: Tipo guilhotina, com acabamento em pintura a pó eletrostática com base fosfatizada Acessórios: Grelha reforçada por câmara Peso: 55 kg Dimensões internas do forno (AxLxP) – 27x80x60cm Medida do forno (Altura total com os pés x Altura total com a porta aberta x Profundidade) – 92x125x151x64,5cm	MR	3	UN	R\$ 1.199,00	R\$ 3.597,00
27	FRIGIDEIRA EM ALUMÍNIO E CABO DE BAQUELITE	ABC	10	UN	R\$ 124,00	R\$ 1.240,00

DocuSigned by:

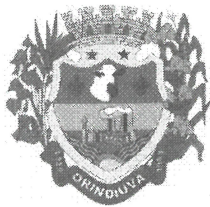
1810A158471443C...

me
f
A



MUNICÍPIO DE ORINDIÚVA
 PRAÇA MARIA DIAS N.º 614 – CENTRO
 CEP.: 15480-000 – FONE: (17) 3816-9600
 e-mail: prefeitura@orindiuva.sp.gov.br
 Orindiúva/SP

	<p>FRIGIDEIRA GRANDE Frigideira em alumínio e cabo de baquelite, sua espessura de 2,5 mm garante maior resistência e robustez. Dicas de uso: Utensilio para uso culinário, utilizada para o preparo de diversos alimentos, saltear ou chapear, suas características proporcionam um cozimento rápido e homogêneo. Recomendado uso em fogão. Antes de usar lave com água quente, esponja macia e detergente neutro, não utilize esponjas ou produtos abrasivos. Indicado para: Fogão a gás ou elétrico. Certificado: Panela metálica avaliada conforme Portaria Inmetro n° 499. Informações do selo de conformidade. Natureza da avaliação: Segurança. Avaliação da conformidade: Compulsório. OCP 134 TS4. Número de registro: 005024/2020 Composição: Liga de alumínio, ferro e baquelite. Medidas diâmetro 360 mm x altura 60 mm Capacidade 4,7 L</p>					
28	<p>FRITADEIRA ELÉTRICA PROFISSIONAL 10 LITROS COM 2 CUBAS DE 5 LITROS FRITADEIRA ELÉTRICA PROFISSIONAL 10 LITROS COM 2 CUBAS DE 5 LITROS Modelo: 2452 Em 220volts Modelo: 2451 Em 127 Volts Ligação Elétrica Independente Para Cada Cuba Consumo Aprox. De Energia: 2,5 Kw/H De Cada Cuba Em 220volts. Potência: 2500 Watts De Cada Cuba Em 220volts</p>	CRA	4	UN	R\$ 796,00	R\$ 3.184,00



MUNICÍPIO DE ORINDIÚVA
 PRAÇA MARIA DIAS N.º 614 – CENTRO
 CEP.: 15480-000 – FONE: (17) 3816-9600
 e-mail: prefeitura@orindiuva.sp.gov.br
 Orindiúva/SP



	<p>Consumo Aprox. De Energia: 1,6 Kw/H De Cada Cuba Em 127volts. Potência: 1600 Watts De Cada Cuba Em 127volts Capacidade: 5litros Em Cada Cuba Capacidade De Alimentos: 1,2k A 1,5k Por Cuba Peso Aprox. Do Produto: 8 Kg. Peso Aprox. Com Embalagem: 8,5 Kg Dimensões Aprox. Com Embalagem (c X L X a): 62 X 52 X 39,5 Cm Dimensões Aprox. Do Produto (c X L X a): 61 X 46 X 31,5 Cm/ Dimensões Aprox. Do Cesto De Fritura (c X L X a): 25x 19 X 12cmtamanho Do Cordão De Ligação: 1 Metro</p>					
31	<p>JARRA PLÁSTICA COM TAMPA - 1 LITRO JARRA PLÁSTICA COM TAMPA - 1 LITRO Capacidade 1 Litro Material Plástico Polipropileno (PP) Dimensões 18,0 cm (C) x 13,0 cm (L) x 13,0 cm (A)</p>	ERCA	50	UN	R\$ 5,99	R\$ 299,50
32	<p>JARRA PLÁSTICA COM TAMPA - 2 LITROS JARRA PLÁSTICA COM TAMPA - 2 LITROS Capacidade 2 Litros Material Plástico Polipropileno (PP) Dimensões 18,0 cm (C) x 13,0 cm (L) x 22,0 cm (A)</p>	JAGUAR	50	UN	R\$ 8,45	R\$ 422,50
43	<p>PANELA DE PRESSÃO INDUSTRIAL 25L COM ALÇA PANELA DE PRESSÃO INDUSTRIAL 25L COM ALÇA Altura: 29,50 cm / Largura: 33 cm / Espessura: 4,5 mm Comprimento: 48 cm / Capacidade: 25 Litros/Diamentro Interno: 33 cm/ Produto sujeito a avaliação da conformidade conforme informação abaixo/ Tipo de certificação: Segurança</p>	EIRILAR	10	UN	R\$ 472,50	R\$ 4.725,00

m
/
x



MUNICÍPIO DE ORINDIÚVA
 PRAÇA MARIA DIAS N.º 614 – CENTRO
 CEP.: 15480-000 – FONE: (17) 3816-9600
 e-mail: prefeitura@orindiuva.sp.gov.br
 Orindiúva/SP



	Organismo: TS4 / OCP-0134 / Registro Inmetro: 006927/2018					
44	PENEIRA DE INOX 20CM DE DIÂMETRO PENEIRA DE INOX 20CM DE DIÂMETRO Material: Aço Inoxidável; Possui suporte para acomodação em painéis e vasilhas; Suporta altas e baixas temperaturas; Resistente e flexível; Fácil manuseio; Extremamente fácil de limpar Medidas 20cm diâmetro x 6cm altura x 30cm profundidade	ORIGINAL	50	UN	R\$ 10,85	R\$ 542,50
Valor Total Geral: R\$ 33.379,50 (trinta e três mil, trezentos e setenta e nove reais e cinquenta centavos)						

§ 1º. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

§ 2º. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo **contratado**, no prazo de até 30 (trinta) dias contados da apresentação da respectiva nota fiscal.

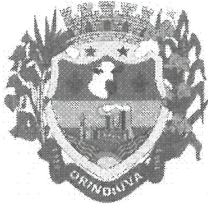
§ 3º. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

§ 4º. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

§ 5º. No caso de atraso pelo **contratante**, os valores devidos ao **contratado** serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do IPCA/IBGE.

§ 6º. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência.

Handwritten signatures and initials in blue ink.



MUNICÍPIO DE ORINDIÚVA
PRAÇA MARIA DIAS N.º 614 – CENTRO
CEP.: 15480-000 – FONE: (17) 3816-9600
e-mail: prefeitura@orindiuva.sp.gov.br
Orindiúva/SP



§ 7º. Quando houver glosa parcial do objeto, o **contratante** deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

§ 8º. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

I - o prazo de validade;

II - a data da emissão;

III - os dados do contrato e do órgão contratante;

IV - o período respectivo de execução do contrato;

V - o valor a pagar; e

VI - eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

§ 9º. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o **contratado** providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o **contratante**;

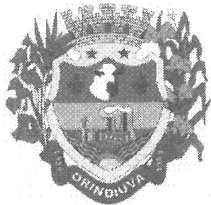
§ 10. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line*, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no artigo 68 da Lei nº 14.133/2021.

§ 11. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

§ 12. Constatando-se, a situação de irregularidade do **contratado**, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do **contratante**.

me

[Handwritten signature]



MUNICÍPIO DE ORINDIÚVA
PRAÇA MARIA DIAS N.º 614 – CENTRO
CEP.: 15480-000 – FONE: (17) 3816-9600
e-mail: prefeitura@orindiuva.sp.gov.br
Orindiúva/SP



§ 13. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o **contratante** deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do **contratado**, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

§ 14. Persistindo a irregularidade, o **contratante** deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao **contratado** a ampla defesa.

§ 15. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o **contratado** não regularize sua situação.

§ 16. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

§ 17. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

§ 18. O **contratado** regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

CLÁUSULA QUARTA – DA ENTREGA

Os materiais deverão ser entregues no prazo de 30 (trinta) dias contados do recebimento da Ordem de Compra, acompanhado da nota fiscal e termo de garantia do fornecedor, com especificações e quantidades rigorosamente idênticas ao discriminado no respectivo Termo de Referência.

§ 1º. Constatadas irregularidades no objeto contratual, o **contratante** poderá:

a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

Handwritten signature in blue ink.

Handwritten signature in blue ink.

Handwritten signature in blue ink.



MUNICÍPIO DE ORINDIÚVA
PRAÇA MARIA DIAS N.º 614 – CENTRO
CEP.: 15480-000 – FONE: (17) 3816-9600
e-mail: prefeitura@orindiuva.sp.gov.br
Orindiúva/SP



b) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis, e,

c) se disser respeito a incorreções nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao **contratado** para a devida substituição ou correção no prazo máximo de 2 (dois) dias.

§ 2º. Nas hipóteses de substituição e/ou de complementação, o **contratado** deverá fazê-lo, em conformidade com a indicação da **contratante**, no prazo máximo de 5 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado, sem prejuízo das penalidades impostas.

CLÁUSULA QUINTA – ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da Município, para o exercício de 2025, observada a seguinte classificação abaixo:

020400 Educação / 12.361.0150.2039.0000 Manutenção do Ensino Fundamental / 3.3.90.30.00 Material de Consumo.

020400 Educação / 12.361.0150.1011.0000 Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes / 4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente.

CLÁUSULA SEXTA – FISCALIZAÇÃO

A fiscalização da execução do objeto será efetuada pela servidora municipal Larissa Martin Borges de Almeida.

CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E DA CONTRATADA

I – Constituem obrigações do **contratante**:

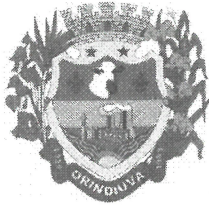
a) dar à **contratada** as condições necessárias para a regular execução do instrumento contratual;

b) comunicar à **contratada**, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução do objeto, para que seja corrigida;

M

1

1



MUNICÍPIO DE ORINDIÚVA
PRAÇA MARIA DIAS N.º 614 – CENTRO
CEP: 15480-000 – FONE: (17) 3816-9600
e-mail: prefeitura@orindiuva.sp.gov.br
Orindiúva/SP



c) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da **contratada**, através de servidor especialmente designado como fiscal deste termo de contrato;

d) efetuar o pagamento à **contratada** no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos.

Parágrafo único. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela **contratada** com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da **contratada**, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

II – Constituem obrigações da **contratada**:

a) Cumprir todas as obrigações constantes deste instrumento contratual e de sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes do bom e perfeito fornecimento dos materiais;

b) Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução deste contrato, além do transporte apropriado e descarga dos produtos;

c) Entregar os materiais, na conformidade do estabelecido no edital e Termo de Referência, livres de qualquer ônus, como despesas de fretes, impostos, seguros e todas as demais despesas necessárias;

d) Dar plena garantia sobre a qualidade dos itens fornecidos, por no mínimo 12 (doze) meses;

e) Comunicar de forma imediata a Secretaria Municipal de Educação de Orindiúva, os motivos que impossibilitem o cumprimento de entrega;

f) Disponibilizar um preposto para acompanhar a conferência e o recebimento;

g) Responsabilizar-se com exclusividade por todas as despesas relativas à retirada e entrega dos materiais ou substituição após a entrega e durante a vigência do prazo de garantia;

h) Manter, durante a execução dos serviços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.






MUNICÍPIO DE ORINDIÚVA
PRAÇA MARIA DIAS N.º 614 – CENTRO
CEP.: 15480-000 – FONE: (17) 3816-9600
e-mail: prefeitura@orindiuva.sp.gov.br
Orindiúva/SP



CLÁUSULA OITAVA – DO CUMPRIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS - LEI Nº 13.709/2018

É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

§ 1º. As partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis – repassados em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais-LGPD), sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do instrumento contratual.

§ 2º. As partes responderão administrativa e judicialmente caso causarem danos patrimoniais, morais, individuais ou coletivos, aos titulares de dados pessoais repassados em decorrência da execução contratual, por inobservância à Lei Geral de Proteção de Dados.

§ 3º. Em atendimento ao disposto na Lei Geral de Proteção de Dados, o **contratante**, para a execução do objeto deste contrato, tem acesso a dados pessoais dos representantes da **contratada**, tais como número do CPF e do RG, endereços eletrônico e residencial.

§ 4º. A **contratada** declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados e se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação com o intuito de proteger os dados pessoais repassados pelo **contratante**.

§ 5º. A **contratada** fica obrigada a comunicar ao **contratante**, em até 24 (vinte e quatro) horas, qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências estabelecidas pelo artigo 48 da Lei Geral de Proteção de Dados.

CLÁUSULA NONA – DAS INFRAÇÕES SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, o **contratado** que:

M

X

l



MUNICÍPIO DE ORINDIÚVA
PRAÇA MARIA DIAS N.º 614 – CENTRO
CEP.: 15480-000 – FONE: (17) 3816-9600
e-mail: prefeitura@orindiuva.sp.gov.br
Orindiúva/SP



- a) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato;
- c) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- d) der causa à inexecução total do contrato;
- e) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para a execução do contrato;
- f) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- i) praticar ato lesivo previsto no artigo 5º da Lei nº 12.846, de 1º de 2013.

§ 1º. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

a) Advertência, quando o **contratado** der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (artigo 156, § 2º, da Lei);

b) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g desta cláusula, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (artigo 156, § 4º, da Lei);

c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l desta cláusula, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (artigo 156, § 5º, da Lei);

d) Multa, a ser calculada em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo







MUNICÍPIO DE ORINDIÚVA
PRAÇA MARIA DIAS N.º 614 – CENTRO
CEP.: 15480-000 – FONE: (17) 3816-9600
e-mail: prefeitura@orindiuva.sp.gov.br
Orindiúva/SP



de 30 (trinta) dias úteis, a contar da comunicação oficial, na seguinte proporção:

d.1) Para as infrações previstas nas alíneas a, b, e c, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato;

d.2) Para as infrações previstas nas alíneas d, e, f, g, h, i, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato.

§ 2º. A aplicação das sanções previstas neste contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao **contratante** (artigo 156, §9º).

§ 3º. Todas as sanções previstas neste contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (artigo 156, § 7º).

§ 4º. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (artigo 157).

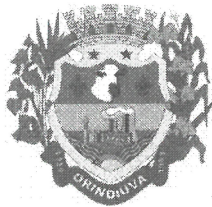
§ 5º. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo **contratante** ao **contratado**, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (artigo 156, § 8º).

§ 6º. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

§ 7º. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao **contratado**, observando-se o procedimento previsto no *caput* e parágrafos do artigo 158 da Lei nº 14.133/2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

§ 8º. Na aplicação das sanções serão considerados (artigo 156, § 1º):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;



MUNICÍPIO DE ORINDIÚVA
PRAÇA MARIA DIAS N.º 614 – CENTRO
CEP.: 15480-000 – FONE: (17) 3816-9600
e-mail: prefeitura@orindiuva.sp.gov.br
Orindiúva/SP

d) os danos que dela provierem para o **contratante**;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

§ 9º. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133/2021, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (artigo 159).

§ 10. A personalidade jurídica do **contratado** poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o **contratado**, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (artigo 160).

§ 11. O **contratante** deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Artigo 161).

§ 12. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do artigo 163 da Lei nº 14.133/21.

Constituem motivos para extinção do presente contrato:

I - não cumprimento ou cumprimento irregular das cláusulas contratuais, de especificações ou de prazos;

II - desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;

III - alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;

IV - decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do **contratado**;







MUNICÍPIO DE ORINDIÚVA
PRAÇA MARIA DIAS N.º 614 – CENTRO
CEP.: 15480-000 – FONE: (17) 3816-9600
e-mail: prefeitura@orindiuva.sp.gov.br
Orindiúva/SP



V - caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;

VI - razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do **contratante**.

§ 1º. O **contratado** terá direito à extinção do contrato nas seguintes hipóteses:

I - supressão, por parte da Administração, de serviços que acarrete modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no artigo 125 da Lei 14.133/2021;

II - suspensão de execução do contrato, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 3 (três) meses;

III - repetidas suspensões que totalizem 90 (noventa) dias úteis, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas;

IV - atraso superior a 2 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pela Administração por despesas de obras, serviços ou fornecimentos;

§ 2º. A extinção do contrato poderá ser:

I - determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

II - consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

III - determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

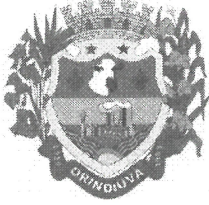
§ 3º. A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

§ 4º. Quando a extinção decorrer de culpa exclusiva da Administração, o **contratado** será ressarcido pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido e terá direito a:

I - devolução da garantia;

44C





MUNICÍPIO DE ORINDIÚVA
PRAÇA MARIA DIAS N.º 614 – CENTRO
CEP.: 15480-000 – FONE: (17) 3816-9600
e-mail: prefeitura@orindiuva.sp.gov.br
Orindiúva/SP

II - pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção;

III - pagamento do custo da desmobilização.

§ 5º. A extinção determinada por ato unilateral da Administração poderá acarretar, sem prejuízo das sanções previstas em lei, as seguintes consequências:

I - assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da Administração;

II - ocupação e utilização do local, das instalações, dos equipamentos, do material e do pessoal empregados na execução do contrato e necessários à sua continuidade;

III - execução da garantia contratual para:

a) ressarcimento da Administração Pública por prejuízos decorrentes da não execução;

b) pagamento de verbas trabalhistas, fundiárias e previdenciárias, quando cabível;

c) pagamento das multas devidas à Administração Pública;

d) exigência da assunção da execução e da conclusão do objeto do contrato pela seguradora, quando cabível;

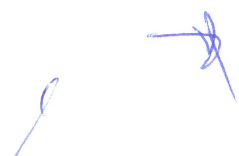
IV - retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração Pública e das multas aplicadas.

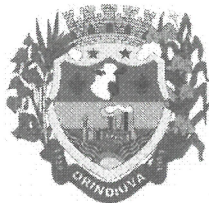
CLÁUSULA DÉCIMA - VEDAÇÕES

É vedado à **contratada**:

a) Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

b) Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte do **contratante**, salvo nos casos previstos em lei.





MUNICÍPIO DE ORINDIÚVA
PRAÇA MARIA DIAS N.º 614 – CENTRO
CEP.: 15480-000 – FONE: (17) 3816-9600
e-mail: prefeitura@orindiuva.sp.gov.br
Orindiúva/SP



CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - ALTERAÇÕES

Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei n° 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA VINCULAÇÃO

O cumprimento deste contrato está vinculado aos termos do Edital do Pregão Eletrônico n° 13/2024, seus anexos e à proposta da **contratada**.

Parágrafo único. Durante a vigência do presente Termo de Contrato, a **contratada** obriga-se a manter compatibilidade com as obrigações assumidas e todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO REAJUSTE

Após o decurso dos 12 (doze) primeiros meses, os preços poderão ser reajustados pela variação do IPCA.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS CASOS OMISSO

Os casos omissos serão decididos pelo **contratante**, segundo as disposições contidas na Lei n° 14.133/2021 e demais normas de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - PUBLICAÇÃO

Incumbirá ao **contratante** providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Município, nos termos e condições previstas na Lei n° 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - FORO

Fica eleito como competente o foro da Comarca de Paulo de Faria, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1° da Lei n° 14.133/21.





MUNICÍPIO DE ORINDIÚVA
PRAÇA MARIA DIAS N.º 614 – CENTRO
CEP.: 15480-000 – FONE: (17) 3816-9600
e-mail: prefeitura@orindiuva.sp.gov.br
Orindiúva/SP



E assim, por estarem as partes justas e convencionadas, assinam o presente instrumento contratual em três vias de igual e inteiro teor, na presença de duas testemunhas, que a tudo assistiram e tiveram conhecimento, também signatárias, para que produza todos os efeitos legais.

Orindiúva, 02 de abril de 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL
Mireli Cristina Leite Ruvieri Martins
CONTRATANTE

DocuSigned by:

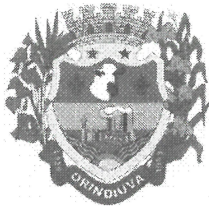
1810A158471443C...

COMERCIAL SÃO JUDAS UTILIDADES DOMÉSTICAS LTDA ME
Sílvio Luis Pieroni Gaiofatto
CONTRATADA

Testemunhas:

Nome: Denise de Almeida Franchi
RG nº. 001237660
CPF nº. 720.137.611-04

Nome: Laura Kazue Cavamura Outi
RG nº. 11.962.434-5
CPF nº. 088.518.718-09



MUNICÍPIO DE ORINDIÚVA
PRAÇA MARIA DIAS N.º 614 – CENTRO
CEP.: 15480-000 – FONE: (17) 3816-9600
e-mail: prefeitura@orindiuva.sp.gov.br
Orindiúva/SP



**ANEXO LC-01 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO (CONTRATOS)
(REDAÇÃO DADA PELA RESOLUÇÃO Nº 11/2021)**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ORINDIÚVA

CONTRATADO: COMERCIAL SÃO JUDAS UTILIDADES DOMÉSTICAS LTDA
ME

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): 23/2025

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE AQUISIÇÃO DE NOVOS EQUIPAMENTOS E UTENSÍLIOS DE COZINHA DA ESCOLA JOAQUIM MENDONÇA E DEMAIS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: Orindiúva, 02 de abril de 2025.

Handwritten signature in blue ink.



MUNICÍPIO DE ORINDIÚVA
PRAÇA MARIA DIAS N.º 614 – CENTRO
CEP.: 15480-000 – FONE: (17) 3816-9600
e-mail: prefeitura@orindiuva.sp.gov.br
Orindiúva/SP



AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: Mireli Cristina Leite Ruvieri Martins

Cargo: Prefeita Municipal

CPF: 148.321.148-75

Assinatura: Mireli

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome: Mireli Cristina Leite Ruvieri Martins

Cargo: Prefeita Municipal

CPF: 148.321.148-75

Assinatura: Mireli

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: Mireli Cristina Leite Ruvieri Martins

Cargo: Prefeita Municipal

CPF: 148.321.148-75

Assinatura: Mireli

Pela contratada:

Nome: Sílvio Luis Pieroni Gaiofatto

Cargo: Sócio Administrador

CPF: 104.651.538-10

Assinatura: _____

DocuSigned by:

Sílvio

1810A158471443C...

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: Mireli Cristina Leite Ruvieri Martins

Cargo: Prefeita Municipal

CPF: 148.321.148-75

Assinatura: Mireli

GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Nome: Larissa Martin Borges de Almeida

Cargo: Diretora da Secretaria Municipal de Educação

CPF: 313.767.858-70

Assinatura: _____

(*) - O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. (inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021).



MUNICÍPIO DE ORINDIÚVA
PRAÇA MARIA DIAS N.º 614 – CENTRO
CEP.: 15480-000 – FONE: (17) 3816-9600
e-mail: prefeitura@orindiuva.sp.gov.br
Orindiúva/SP



ANEXO LC-02 - DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ORINDIÚVA

CNPJ N.º: 45.148.970/0001-77

CONTRATADA: COMERCIAL SÃO JUDAS UTILIDADES DOMÉSTICAS LTDA ME

CNPJ N.º: 46.761.763/0001-56

CONTRATO N.º (DE ORIGEM): 0023/2025

DATA DA ASSINATURA: 02 DE ABRIL DE 2025

VIGÊNCIA: 02/04/2025 ATÉ 02/07/2025

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE AQUISIÇÃO DE NOVOS EQUIPAMENTOS E UTENSÍLIOS DE COZINHA DA ESCOLA JOAQUIM MENDONÇA E DEMAIS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO.

VALOR (R\$): 33.379,50 (trinta e três mil, trezentos e setenta e nove reais e cinquenta centavos)

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Em se tratando de obras/ serviços de engenharia:

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, em especial, os a seguir relacionados, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados:

- a) memorial descritivo dos trabalhos e respectivo cronograma físico-financeiro;
- b) orçamento detalhado em planilhas que expressem a composição de todos os seus custos unitários;
- c) previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes de obras ou serviços a serem executados no exercício financeiro em curso, de acordo com o respectivo cronograma;
- d) comprovação no Plano Plurianual de que o produto das obras ou serviços foi contemplado em suas metas;
- e) as plantas e projetos de engenharia e arquitetura.

LOCAL e DATA: 02 de abril de 2025.

RESPONSÁVEL:

Mireli Cristina Leite Ruvieri Martins
Prefeita Municipal
prefeitura@orindiuva.sp.gov.br

Certificado de conclusão

ID de envelope: 3F7F96AA-B866-426E-BFC7-9685DB4DE086	Estado: Concluído
Assunto: Conclua com o Docusign: CONTRATO ADMINISTRATIVO - COMERCIAL SÃO JUDAS UTILIDADES DOMÉSTICAS LTD...	
Envelope de origem:	
Página do documento: 26	Assinaturas: 26
Certificar páginas: 1	Iniciais: 25
Assinatura guiada: Ativada	Autor do envelope:
Selo do ID do envelope: Ativada	Silvio Gaiofatto
Fuso horário: (UTC-08:00) Hora do Pacífico (EUA e Canadá)	RUA BARAO DO RIO BRANCO, 709 nil SERTÃOZINHO, BR-SP 14160040 silviolugaiofatto@gmail.com Endereço IP: 177.63.231.54

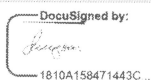
Controlo de registos

Estado: Original	Titular: Silvio Gaiofatto	Local: DocuSign
02/04/2025 11:13:06	silviolugaiofatto@gmail.com	

Eventos do signatário

Silvio Gaiofatto
silviolugaiofatto@gmail.com
Nível de segurança: Correio eletrónico, Autenticação de conta (Nenhuma)

Assinatura



Adoção de assinatura: Assinatura desenhada no dispositivo
Utilizar o endereço IP: 177.63.231.54

Carimbo de data/hora

Enviado: 02/04/2025 11:13:38
Visualizado: 02/04/2025 11:13:51
Assinado: 02/04/2025 11:18:25
Assinatura de forma livre

Aviso legal de registos e assinaturas eletrónicos:
Não disponível através do Docusign

Eventos de signatário presencial	Assinatura	Carimbo de data/hora
Eventos de entrega do editor	Estado	Carimbo de data/hora
Eventos de entrega do agente	Estado	Carimbo de data/hora
Evento de entrega do intermediário	Estado	Carimbo de data/hora
Eventos de entrega certificada	Estado	Carimbo de data/hora
Eventos de cópia	Estado	Carimbo de data/hora
Eventos relacionados com a testemunha	Assinatura	Carimbo de data/hora
Eventos de notário	Assinatura	Carimbo de data/hora
Eventos de resumo de envelope	Estado	Carimbo de data/hora
Envelope enviado	Com hash/encriptado	02/04/2025 11:13:38
Entrega certificada	Segurança verificada	02/04/2025 11:13:51
Processo de assinatura concluído	Segurança verificada	02/04/2025 11:18:25
Concluído	Segurança verificada	02/04/2025 11:18:25
Eventos de pagamento	Estado	Carimbo de data/hora